



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Disciplina a atuação da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8830/2019;

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1510/2019, que dispõe sobre as atribuições da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atuação da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe nos serviços de colaboração às atividades desempenhadas pela Corregedoria Regional e Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, de treinamento e auxílio às unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e demais atendimentos aos usuários do PJe;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010, autoriza a instituição de grupos móveis destinados a auxiliar as Varas do Trabalho em que se verifique aumento, em caráter excepcional e transitório, na movimentação processual;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as regras de atuação da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe às solicitações para execução das atividades previstas no artigo 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho, submetidas à apreciação do Secretário-Geral Judiciário.

I - A Secretaria da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia poderão demandar a colaboração na identificação de

—

pendências, orientações, treinamentos, mutirões de auxílio e definição de iniciativas para cumprimento dos planos de ação das unidades judiciárias de primeiro grau;

II - As unidades judiciárias de primeiro e segundo graus poderão solicitar auxílio para execução de atividades exclusivamente de secretaria, presencial ou remotamente, na hipótese de demandas excepcionais e transitórias ou déficit de no mínimo dois servidores por período superior a 30 (trinta) dias em cada caso de lotação ou afastamento, exceto no caso de férias;

III - O treinamento ministrado aos servidores, relativo ao sistema PJe e outras ferramentas tecnológicas implementadas por este Tribunal, definidas pelo Secretário-Geral Judiciário, poderá ser solicitado pelas unidades judiciárias sempre que entender necessário;

IV - As solicitações referentes às demais atribuições definidas no artigo 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão atendidas ordinariamente.

§ 1º O requerimento para colaboração, auxílio ou treinamento deverá ser apresentado mediante autuação de processo administrativo, pela unidade solicitante, com antecedência mínima de quinze dias do início dos trabalhos, e endereçado à Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe, a qual será apreciada pelo Secretário-Geral Judiciário para análise do pedido, definição do método de trabalho, período e quantitativo de servidores alocados.

§ 2º O período de auxílio de que trata o inciso II não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Serão atendidas, preferencialmente, a Secretaria da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral de Governança e Estratégia.

Art. 2º As atuações da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe nas unidades judiciárias serão objeto de relatório e submetido a apreciação do Secretário-Geral Judiciário.

Art. 3º A Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe terá prioridade para receber os treinamentos do sistema PJe e das ferramentas tecnológicas implementadas por este Tribunal, definidas pelo Secretário-Geral Judiciário.

Art. 4º A Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe deverá ser notificada de todos os expedientes que contenham orientações sobre rotinas de secretaria das Varas e Gabinetes dos Desembargadores, sistema PJe e ferramentas tecnológicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ Nº 001/2016 e demais disposições contrárias.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente
Paulo Pimenta
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de junho de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL